



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.368, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 2.204, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Timon (MA), e dá outras providências dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei n.º 2.204, de 13 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O subsídio mensal de Secretário Municipal da Prefeitura de Timon (MA) e dos demais cargos a este equiparado, na forma da lei, é fixado no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser percebido em parcela única e sem qualquer outro acréscimo de caráter remuneratório.

§1º Durante o gozo das férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de 1/3 (um terço).

§2º Os Secretários Municipais perceberão em dezembro de cada ano décimo terceiro subsídio.

§3º Quando houver adiantamento de décimo terceiro salário aos servidores do município na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos secretários.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Timon (MA), e suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrário.

Timon - MA, 17 de Fevereiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Paulo Rylton
Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP